



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 de 2025

Projeto de Lei Complementar 04/2025, que "Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 171 da Lei Complementar nº 48/2024 - Código de Obras Municipal."

Emenda 02 (modificativa)

Fica alterado o texto do caput do artigo 1º do referido Projeto, bem como seu parágrafo 1º, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica acrescido os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 183 da Lei Complementar nº 48/2024, que institui o Código de Obras Municipais, passando a vigorar a seguinte redação:

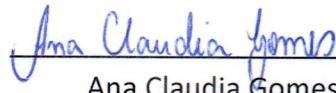
§1º - Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Obras competente para processar e julgar as defesas e recursos mencionados na seção VII, **do Capítulo VIII**, constituindo-se autoridade julgadora de primeira instância.

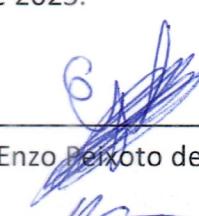
(....)

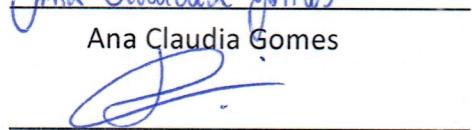
JUSTIFICATIVA

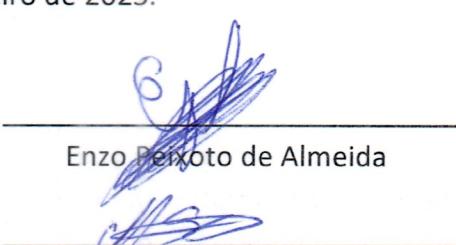
Visando melhor adequação do texto proposto para com o corpo da lei, torna-se necessário a presente emenda, uma vez o teor do artigo 171 da Lei Complementar 48 de 2024 aborda tema diverso do proposto, sendo mais coerente incluir tais disposições no artigo 183 da lei. Também é necessário especificar o Capítulo relacionado à Seção VII.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2025.


Ana Claudia Gomes


Enzo Peixoto de Almeida


Leandro José da Silva


Mauro Sérgio da Silva


Ronicelson de Andrade Pereira